



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1169 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

FLS. 24
ASS. Jefferson B. Ferreira

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.390,40 (nove mil, Trezentos e noventa reais e quarenta centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 8.044,30

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.346,10

Total do Crédito R\$ 9.390,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial e total das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Legislativo Democrático

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e apoio dos serviços administrativos da Câmara Municipal

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.076,79

3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas VariáveisR\$ 864,26

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 1.449,35

Total da Redução R\$ 9.390,40

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO

Corumbiara – RO, 24 de Dezembro de 2019.

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 24/12/19

Jefferson B. Ferreira

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Municipal